



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL

PROVIMENTO Nº 02/91

O CORREGEDOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, inciso X, do Decreto nº 4.884, de 24 de abril de 1978,

CONSIDERANDO a necessidade da administração da Polícia Civil exercer controle das apreensões verificadas como fruto das investigações policiais por todas as Delegacias de Polícia do Estado, o mesmo ocorrendo com as respectivas entregas, depósitos ou encaminhamento das mesmas à Justiça;

CONSIDERANDO que o Departamento da Polícia Civil não é informado dos citados atos praticados pelas autoridades policiais,

D E T E R M I N A

Aos senhores Delegados de Polícia, lotados nas unidades policiais civis da Capital e interior do Estado, que remetam à Corregedoria da Polícia Civil e à Divisão Policial, a que estiverem subordinados, as cópias dos autos de todas as apreensões realizadas, devendo, ainda, os Delegados Divisionais, por sua vez, encaminhar os referidos documentos ao Grupo Auxiliar de Planejamento do Departamento da Polícia Civil, para efeito de controle.

O mesmo procedimento deverá ser adotado por ocasião da elaboração dos respectivos autos de entrega, termos de depósito ou comunicação de remessa das apreensões à Justiça.

C U M P R A - S E

Curitiba, 31 de maio de 1991.


Tóleb Baleche Barbosa

CORREGEDOR